



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE GUAÍRA  
VARA CÍVEL  
RUA BANDEIRANTES, Nº 1620, CEP 85980-000

**EDITAL DE LEILÃO**

O DR. CHRISTIAN LEANDRO PIRES DE C. OLIVEIRA, MM. JUIZ DE DIREITO, DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER a todos, que será levado a arrematação em primeira e segunda praça, o(s) bem(ns) de propriedade do(s) devedor(es) INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS TROPICAL LTDA E PEDRO ERNESTO FARAH, na seguinte forma:

**PRIMEIRA PRAÇA:** Dia 04/10/2017, às 14:00 horas, somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao da avaliação.

**SEGUNDA PRAÇA:** Dia 18/10/2017, às 14:00 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil, isto é, inferiores a 50% do valor da avaliação.

**LOCAL:** Átrio do Fórum da Comarca de Guaíra, Rua Bandeirantes, Nº 1620.

**PROCESSO:** Autos nº. 0000163-32.1999.8.16.0086 - Execução de Título Extrajudicial.

**EXEQUENTE:** BANCO BRADESCO S/A

**EXECUTADOS:** INDÚSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS TROPICAL LTDA E PEDRO ERNESTO FARAH

**BEM(NS):** LOTE H - 2, DESMEMBRADO DOS LOTES XLII, XLIII, XLIV (REMANESCENTE), XLIV - A E XLV DA 1º GLEBA DO PLANO DE LOTEAMENTO DA CIA MATE LARANJEIRA, COM ÁREA TOTAL DE 25.407,90 M2. LOCALIZAÇÃO: VILA PIONEIRA (ELETROSUL), (PRÓXIMO AO ANTIGO RESTAURANTE DO MOACIR). BENFEITORIAS: (01) UMA CONSTRUÇÃO ESTILO BARRACÃO SOMENTE COM PARTE DA COBERTURA DE TELHAS DE AMIANTO E ESTRUTURA DE FERRO, COM 2.250,00M2, EM PÉSSIMO ESTADO, OUTRA CONSTRUÇÃO ESTILO BARRACÃO, FECHADO, PARTE DE ALVENARIA E PARTE METÁLICO E COBERTURA DE TELHAS DE AMIANTO COM 1.281,00M2, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, OUTRA CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA COM APROXIMADAMENTE 80,30M2 (SEM COBERTURA E SEM JANELAS), EM PÉSSIMO ESTADO, CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA ESTILO MEIA ÁGUA COM APROXIMADAMENTE 30M2, SEM REBOCO, INACABADA, CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA ESTILO RESIDENCIAL (NOVA) COM APROXIMADAMENTE 100,00M2 CONTENDO 1 QUARTO, SALA, COZINHA, BANHEIRO, E VARANDA, COBERTA COM TELHAS DE AMIANTO, ASSOALHO DE PISO CERÂMICO E COM FORRO DE PVC, CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA ESTILO RESIDENCIAL COM APROXIMADAMENTE 60,00M2, INACABADA, COM JANELAS EM VIDRO FUME, COBERTA COM TELHAS DE AMIANTO, MURADA E COM CERCA E PORTÃO DE TUBO METÁLICO. MATRÍCULA 9.711 CRI DESTA COMARCA.

**DEPOSITÁRIO:** Nada consta.

**AVALIAÇÃO:** R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais). Em, 22 de junho de 2017.

**VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 28.914,34 (Vinte e oito mil novecentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos). Em, 16 de julho de 1999.

**ÔNUS:** Consta da matrícula: Averbação de construções; Hipoteca em favor de Banco Bamerindus do Brasil; Penhora em favor do Credor Banco do Brasil S/A; Indisponibilidade de bens junto a Vara Cível desta Comarca de Guaíra nos autos de Executivo Fiscal nº. 124/99; Penhora os autos de Executivo Fiscal sob o nº. 124/99 em que a Credora é a Fazenda Nacional; Penhora nos autos de Execução Fiscal da Vara Cível de Guaíra em que é credora União - Fazenda Nacional; Penhora extraída dos autos de Execução Fiscal sob o nº. 32/2004 em que é Credora a União – Fazenda Nacional da Vara Cível de Guaíra; Penhora extraída dos autos de Execução Fiscal sob o nº. 26/1999 em que é Credora a Fazenda Pública Estadual da Vara Cível de Guaíra; Penhora extraída dos autos de Execução Fiscal sob o nº. 36/2001 em que é Credora a Fazenda Pública Estadual da Vara Cível de Guaíra; Penhora



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE GUAÍRA**  
**VARA CÍVEL**  
**RUA BANDEIRANTES, Nº 1620, CEP 85980-000**

extraída dos autos de Execução Fiscal sob o nº. 14/97 em que é Credora a Fazenda Pública Estadual da Vara Cível de Guaíra; Penhora extraída dos autos de Execução Fiscal sob o nº. 127/2007 em que é Credora a Fazenda Pública Municipal de Guaíra.

**LEILOEIRO OFICIAL:** SPENCER D'AVILA FOGAGNOLI (Matrícula Jucepar sob o nº 12/235-L, fone: (44) 3026-4950. Endereço eletrônico: [www.spencerleiloes.com.br](http://www.spencerleiloes.com.br)

**INTIMAÇÃO:** Através do presente edital, fica(m) o(s) Executado(s) **INDÚSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS TROPICAL LTDA E PEDRO ERNESTO FARAH**, seu cônjuge se casado for, e outros eventuais terceiros interessados, devidamente intimados das datas acima, para que, querendo, acompanhem as praças supra referidas e para os efeitos do art. 826 do Código de Processo Civil, antes da arrematação e/ou adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, pagando o principal e acessórios, bem como que poderá(ão) oferecer embargos à arrematação ou adjudicação, dentro do prazo de 10 (dez) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

**OBSERVAÇÃO:** As comissões do leiloeiro serão as seguintes: a) Em caso de adjudicação, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo Exequente; b) Em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante; c) Em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado; d) Em caso de acordo ou pagamento nos quinze dias que precedem o primeiro leilão antes designado, mesmo assim será devida a comissão ao leiloeiro de 2% sobre o valor de avaliação dos bens. Guaíra, 23 de agosto de 2017. Eu, \_\_\_\_\_ Valéria de Almeida Balan, Analista Judiciário, que o digitei e subscrevi.

**CHRISTIAN LEANDRO PIRES DE C. OLIVEIRA**  
JUIZ DE DIREITO